

JOÃO RODRIGUES GONÇALVES - Granitos J.R.G
Rua da Balouca nº 34
4990-671 Moreira do Lima

JOÃO RODRIGUES GONÇALVES
* EXPLORAÇÃO GRANITOS *
Contrib. I.P.C. 122 842 081
CANADELO - MOREIRA
4990 - 671 PONTE DE LIMA

MUNICÍPIO DE PONTE DE LIMA
ENTRADAS
Requerimentos / Obras
Nº 6706 Em 18/07/2017

Rua. Arceiros 367/17 lance

Exmo. Senhor Presidente
Câmara Municipal de Ponte de Lima
Praça da República
4990-062 Ponte de Lima

ASSUNTO: Solicitação de emissão de *Declaração de Interesse Público Municipal*, para a regularização da Pedreira (**CAE 08112**) e das indústrias de transformação anexos de pedreira (fábrica **CAE 23703** e britagem **CAE's 08121 e 38322**), ao abrigo da alínea a) do n.º 4 do Art.º 5º do Decreto-Lei n.º 165/2014, de 5 de novembro.

Exmo. Senhor Presidente,

JOÃO RODRIGUES GONÇALVES, NIF n.º 122 842 081, empresário em nome individual, com sede na Rua da Balouca, nº 34 Moreira do Lima, código postal 4990-671 Moreira do Lima, titular do cartão de cidadão n.º 03581936 2 ZZ9 válido até 26/10/2020, com o contacto telefónico n.º (00351) 258 938 185 e e-mail monteantelas@gmail.com, vem por este meio requerer a V/ Exa. a emissão de certidão da deliberação fundamentada de reconhecimento do Interesse Público Municipal, na regularização da atividade extractiva e transformadoras existentes na área da Pedreira nº 5732 (P13), denominada MONTE DE ANTELAS, localizada na freguesia de Moreira do Lima e Arcozelo, concelho de Ponte de Lima no âmbito da aplicação, com carácter extraordinário, do regime excepcional de regularização das atividades económicas (RERAE), de acordo com o estipulado na alínea a) do n.º 4 do art.º art.5 do Decreto-Lei n.º 165/2014, de 5 de novembro e Lei n.º 21/2016 de 19 de julho.

O Decreto-Lei n.º 165/2014, de 5 de novembro e a Lei n.º 21/2016 de 19 de julho, têm por objetivo “a criação de um contexto favorável ao investimento” que é fundamental para o desenvolvimento do País, e que “...dele depende o crescimento económico sustentável, incluindo a dinamização do investimento privado e do emprego”, para tal é importante que as atividades industriais possam ser avaliadas e regularizadas no sentido de promover o tão almejado desenvolvimento económico-social-ambiental sustentável, como é o caso das atividades extractiva com o **CAE 08112**, transformadora de Rocha Ornamental **CAE 23703** e a atividade de Britagem, Classificação de Inertes com Valorização de Resíduos não Metálicos com os **CAE's 08121 e 38322** existentes na área a regularizar para a pedreira **MONTE DE ANTELAS**, que corresponde a 382.294 m² (conforme levantamento topográfico em anexo).

A empresa J.R.G (João Rodrigues Gonçalves) é uma empresa familiar com mais de 30 anos de existência que tem como atividades principais a extração e transformação do granito azul e amarelo de Ponte de Lima. **Emprega**, à

JOÃO RODRIGUES GONÇALVES - Granitos J.R.G
Rua da Balouca nº 34
4990-671 Moreira do Lima

JOÃO RODRIGUES GONÇALVES
* EXPLORAÇÃO GRANITOS *
Contrib. N.º 122 842 081
CANADELO • MOREIRA
4990 - 671 PONTE DE LIMA
João Rodrigues Gonçalves

data, 31 trabalhadores, todos do concelho de Ponte de Lima. Ao longo dos anos foi adquirindo sólida reputação nos mercados interno e externo, através da apostila na qualidade dos produtos comercializados, aliando a prática de um trabalho tipicamente tradicional às melhores e mais modernas técnicas de produção.

Possui capacidade técnica qualificada e modernas infraestruturas com tecnologia atual, que lhe permite responder às mais diversas solicitações e clientes com qualidade reconhecida e ao melhor preço.

As unidades de transformação – anexos de pedreira, encontram-se localizadas em terrenos de Moreira do Lima, cujos objetivos são a transformação do granito amarelo e azul extraído na pedreira Monte de Antelas e noutras pedreiras da região, em peças à medida para a indústria de construção civil, obras públicas e afins.

A fábrica onde se procede ao corte e transformação do granito assume, portanto, um peso de respeito na cadeia de valorização do recurso explorado, permitindo que o valor acrescentado ao produto final fique, também ele, no concelho de Ponte de Lima.

A unidade de britagem tem como objetivo transformar os restos de pedra quer da fábrica quer da pedreira em agregados para a beneficiação dos caminhos e outras ações de melhoria dentro da área a regularizar para as atividades da empresa. A britagem promove o **reaproveitamento de escombro proveniente da pedreira de rocha ornamental, que caso não fosse reciclado poderia constituir um enorme problema ambiental.** Com esta atitude pró-ativa a João Rodrigues Gonçalves assume-se uma empresa empreendedora, dinâmica e inovadora, ajudando PORTUGAL a atingir as metas de reutilização, reciclagem e outras formas de valorização de resíduos provenientes de Recursos Naturais impostos por diretivas europeias.

Por ser uma empresa relevante para o desenvolvimento local foi emitida, pela Junta de Freguesia, a declaração de interesse público para a manutenção da empresa em questão, tendo sido declarado que é “**relevante interesse a regularização da ampliação de toda a área da pedreira”.** (documento anexo).

Atualmente, com 31 funcionários a J.R.G., nos últimos três anos, tem apresentado um aumento de volume total de vendas, tanto no mercado interno como no mercado externo.

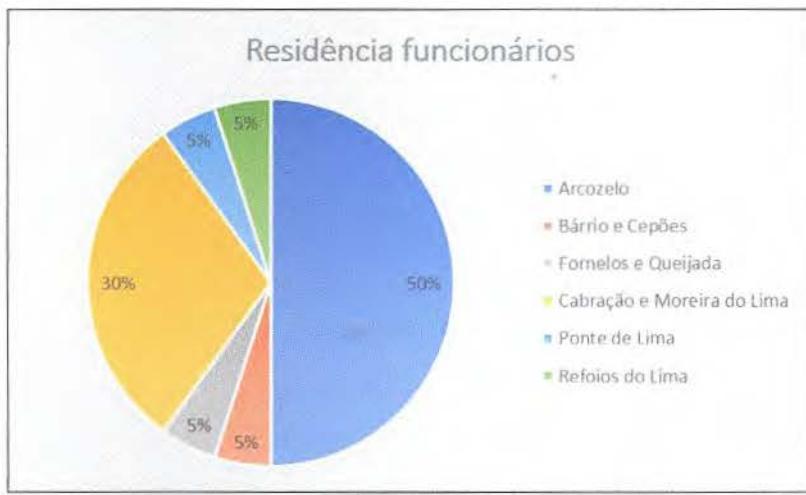


Gráfico 1: Residência dos colaboradores da JRG de Ponte de Lima

A evolução positiva do volume de negócios dos últimos três anos, apresentado de seguida, reforçam a posição saudável da empresa no tecido empresarial de Ponte de Lima, contribuindo para o bem estar socioeconómico do concelho com a manutenção dos postos de trabalho bem como para a criação de riqueza.



Gráfico 2: Volume de negócios da JRG nos últimos três anos

Como se verifica, a empresa tem vindo a crescer de forma equilibrada e sustentada sendo a pedreira a base de

JOÃO RODRIGUES GONÇALVES - Granitos J.R.G
Rua da Balouca nº 34
4990-671 Moreira do Lima

JOÃO RODRIGUES GONÇALVES
* EXPLORAÇÃO GRANITOS *
CANADELO • MOREIRA
4990 - 671 PONTE DE LIMA

sustentabilidade de todo este processo.

A área da pedreira de granito nº 5732 (P13) alvo deste pedido de regularização corresponde a 382.294 m² (ver plantas anexas), parte desta área - 107.623 m² - possui licença provisória emitida ao abrigo do art.º 5 do Decreto-Lei n.º 340/2007, de 12 de outubro, é nesta área que se encontra implementada a unidade de transformação e a unidade de britagem para beneficiação dos restos de pedra da pedreira e fábrica.

A outra área da pedreira com intervenções e sem Licença Provisória, corresponde a **100.856 m²**. Parte desta área possui uma **Declaração de Interesse Público Municipal emitida em 2009**, pela Câmara Municipal de Ponte de Lima (135.401m²). Outra parte, encontra-se classificada na Planta de Ordenamento como área de extração e que por lapso (julgamos nós) no PIER – em elaboração - é considerado como espaço florestal de produção (38.411 m²).

Importa referir, que a regularização das atividades – extrativa e transformadoras- existentes na área dos cerca de 38,23 hectares é fundamental para garantir a sobrevivência da empresa e a manutenção de todos os postos de trabalho diretos que, à data, correspondem a 31. Tratando-se da exploração de um recurso endógeno como sendo o geológico, é insustentável e impensável até, ponderar em deslocalizar estas atividades da empresa do local objeto de apreço para outro. Com efeito a massa mineral existente não é móvel, estando a João Rodrigues Gonçalves condicionada à existência do afloramento do recurso geológico neste determinado local (independentemente da sua vontade), não permitindo o estudo de alternativas ao local de extração, pelo que os Planos de Gestão do Território aquando da sua elaboração deveriam acautelar a existência do recurso geológico em presença.

Como já foi referido, a área a regularizar para a pedreira nº 5732 (P13) é de 382.294,00 m², sendo o seu licenciamento integral, essencial para a continuidade da empresa. Na área a regularizar, alvo deste pedido, afloram duas tipologias de granito o Granito Azul e o Granito Amarelo fundamentais para garantir a satisfação de todos os clientes da empresa, nomeadamente o fornecimento de grandes obras públicas e privadas, internas e externas, com o granito da região.

Conforme demonstrado no levantamento topográfico e demais documentos anexos, a área total integra:

- A área de 107.623,00 m², com Licença Provisória, onde se encontra a fábrica de transformação, anexo de pedreira);
- A área de 100.859,00 m², com intervenções sem Licença Provisória;

JOÃO RODRIGUES GONÇALVES - Granitos J.R.G
Rua da Balouca nº 34
4990-671 Moreira do Lima

JOÃO RODRIGUES GONÇALVES
* EXPLORAÇÃO GRANITOS *
GARIBOLDI 112842084
CANADELO - MOREIRA
4990 - 671 PONTE DE LIMA

- A área de 135 401,00 m², com Declaração de Interesse Público Municipal;
- A área restante 38.411,00 m², de acordo com o disposto no PDM de Ponte de Lima, está consagrada como Área para Exploração do Recurso Geológico e integrada da UOPG 18- P.P. das Pedreiras das Pedras Finas – Exploração de Granito

De acordo com o PDM de Ponte de Lima em vigor – publicado por Aviso (extrato) nº 4269/2012, a área a regularizar para a pedreira alvo deste pedido de Declaração de Interesse Público Municipal encontra-se abrangida pelo UOPG 18 – P.P. das Pedreiras das Pedras Finas – Exploração de Granito:

Na planta de **Ordenamento**, a área a regularizar com 382.294,00 m², está totalmente integrada em Espaço Não Urbano: a maior parte, com 289.762,00 m², incide na categoria de “Área para Exploração de Recursos Geológicos”; e a restante, com 92.532,00 m², está integrada em “Área Predominantemente Florestal de Produção Livre. Está ainda maioritariamente integrado na UOPG 18 – P.P. das Pedreiras das Pedras Finas – Exploração de Granito.

Na planta de **Condicionantes**, a área a regularizar com 382.294,00 m², está parcialmente abrangida pelo Regime Florestal (área de 49.311,00 m²) e por solos incluídos na Reserva Ecológica Nacional (área de 82.518,00 m²) – incluída nas tipologias *áreas com risco de erosão e cabeceiras de Linhas de água*.

É ainda influenciada pelo domínio hídrico associado a uma Linha de Água que interfere com o terreno no extremo Sudoeste, pela Servidão Radioeléctrica nas áreas com Licença Provisória e pela existência de um Marco Geodésico em áreas que possuem a DIPM emitida em 2009.

Apesar das Incompatibilidades da localização da pedreira com os Instrumentos de Gestão do Território em vigor, a sua regularização é possível através do Decreto-Lei nº 165/2014, de 5 de novembro e Lei 21/2016, de 19 de Julho, que estabelece as condições de regularização de unidades produtivas que não dispõem de título de exploração válido face às condições atuais das atividades, designadamente por motivos de inconformidade com os planos de ordenamento do território vigentes ou com servidões e restrições de utilidade pública. Por esta via de regularização das unidades produtivas e explorações, cria-se a possibilidade de melhoria do seu desempenho ambiental e incentiva-se a concretização de projetos de investimento e de criação de emprego.

É importante relembrar que todos os investimentos da empresa foram e estão a ser efetuados em Moreira do Lima e Arcozelo, do concelho de Ponte de Lima, que as atividades transformadora e extractiva existentes na área

JOÃO RODRIGUES GONÇALVES - Granitos J.R.G
Rua da Balouca nº 34
4990-671 Moreira do Lima

JOÃO RODRIGUES GONÇALVES
* EXPLORAÇÃO GRANITOS *
CNPJ 52.2842.660/0001-84
CANADELO - MOREIRA
4990 - 671 PONTE DE LIMA
João Rodrigues Gonçalves

6
7

da pedreira de Monte de Antelas promove o fomento o progresso do concelho, direta e indiretamente, através da criação de emprego e do consumo do comércio e serviços.

A J.R.G contribui também para o equilíbrio da balança comercial entre Portugal e restantes países da UE, com o aumento das exportações do granito extraído e transformado, ajudando o país na redução do défice.

A empresa compromete-se, desde já, a efetuar uma correta gestão do recurso geológico sem prejuízo do respeito pelas questões ambientais, nomeadamente através da implementação das medidas de minimização, mitigação e de recuperação ambiental e paisagística que forem impostas no Plano de Pedreira, que será apresentado aquando o pedido de licenciamento.

Pode-se mesmo afirmar que sem a regularização da totalidade da área para a pedreira, a empresa corre o risco de ser obrigada a encerrar as atividades, acarretando como consequência a extinção de postos de trabalho no concelho, com os inerentes prejuízos no desenvolvimento e na economia local e nacional. Ou, à semelhança do que está a acontecer com outras empresas que, estão já a transplantar parte da mão-de-obra qualificada existente e do seu know-how para outros distritos, nomeadamente para Vila Real, a empresa terá de procurar outras zonas de extração do recurso mineral, alargando o investimento a outros territórios, com a consequente redução do investimento no concelho de Ponte de Lima.

Relembramos V/Exas que as avaliações efetuadas pelas diversas entidades, ao licenciamento (anterior) desta pedreira tiveram sempre caracter favorável por se tratar de uma empresa cujas atividades garantiam postos de trabalho diretos e criação de riqueza.

Informa-se V. Excias que a Junta de Freguesia de Moreira do Lima declarou de “relevante interesse a regularização da ampliação de toda a área da pedreira” atendendo à “criação de postos de trabalho e geração de riqueza” como também à existência do recurso geológico em presença.

É com perplexidade que constatamos que nas propostas de alteração dos instrumentos de gestão do Território, que ainda se encontram em elaboração, como é o caso do PIER, não é refletida a realidade do local, toda a magnitude da extensão da exploração do recurso existente e da área com intervenções. Assim como, não contempla toda a mancha da massa mineral com potencial de exploração, localizada em Moreira do Lima. De referir que o recurso geológico não se pauta por limites administrativos confirmando-se a sua expansão para além da freguesia de Arcozelo, existindo a continuidade deste recurso natural na freguesia de Moreira do Lima.

JOÃO RODRIGUES GONÇALVES - Granitos J.R.G
Rua da Balouca nº 34
4990-671 Moreira do Lima

JOÃO RODRIGUES GONÇALVES
EXPLORAÇÃO GRANITOS
Conselho N.º 122-B/2004
CANADELO • MOREIRA
4990 - 671 PONTE DE LIMA

Desta forma, parte desta Pedreira nº 5732 (P13) consagrada no PDM como Área para Exploração de Recursos Geológicos, com área de 38 411 m², é alterada na proposta do PIER para integrar a categoria de espaço florestal de proteção, sendo que outras áreas potenciais não foram englobadas no PIER em elaboração (ver plantas em anexo).

Embora o licenciamento a *título “definitivo”* da pedreira nº 5732 (P13) fosse prejudicado por ocorrer interferência com parte da área a ela afeta com Servidões Administrativas e Restrições de Utilidade Pública, o impedimento ficará sanado, com a apresentação do **imprescindível e competente Reconhecimento do Interesse Público Municipal.**

Nunca será demais referir que a regularização do licenciamento da pedreira MONTE DE ANTELAS e respetivos anexos industriais permitirá à empresa a **manutenção dos atuais postos de trabalho diretos no concelho de Ponte de Lima e possibilitará o aumento/criação de mais postos de trabalho diretos e indiretos**. A eventual criação de novos postos de trabalho, terá no mercado de mão-de-obra preferencialmente, o concelho de Ponte de Lima.

De forma a garantir a manutenção da maioria das atividades desenvolvidas, assim como a maioria dos funcionários, a **empresa necessita do aumentar as reservas exploráveis do granito de Pedras Finas (o Azul e o Amarelo), pelo que a regularização da pedreira é fundamental para a garantia da matéria-prima e consequentemente acautelar o pleno funcionamento da unidade de transformação de granito, assim como para o fornecimento do produto à indústria da construção civil e afins para o mercado interno e externo**. A unidade de britagem permite à empresa reciclar os restos de pedra que seriam depositados em escombreiras, utilizando-os para trabalhos da própria empresa.

A João Rodrigues Gonçalves é hoje **uma das empresas de dimensão relevante na atividade de extração, transformação e comercialização de granitos do Norte de Portugal, com todos os investimentos associados e toda a sua atividade extractiva, industrial e comercial no concelho de Ponte do Lima.**

Possui certificação em matéria de qualidade – todos os seus produtos possuem MARCAÇÃO CE, como também adota no seu dia-a-dia políticas de responsabilidade ambiental, de segurança e saúde no trabalho e responsabilidade social.

A João Rodrigues Gonçalves, **não pode prescindir desta pedreira enquanto fonte única de matéria-prima, sob risco de perder áreas de atuação estratégicas para a sobrevivência da empresa, essenciais para a manutenção e**

JOÃO RODRIGUES GONÇALVES - Granitos J.R.G
Rua da Balouca nº 34
4990-671 Moreira do Lima

JOÃO RODRIGUES GONÇALVES
* EXPLORAÇÃO GRANITOS
Monte de Antelas 1200-671
CANADELO • MOREIRA
4990 - 671 PONTE DE LIMA
João Rodrigues Gonçalves
87

criação de postos de trabalho e geração de riqueza para o concelho e o país.

Pelo exposto, a regularização da totalidade da área para a Pedreira nº 5732 (P13) de Monte de Antelas e respetivos anexos industriais (fábrica de transformação e unidade de britagem) permitirão à empresa dar continuidade a um conjunto de orientações estratégicas fundamentais para a manutenção da empresa e continuar a alavancar o seu crescimento futuro sustentado, como sendo:

1. Manter e criar novos postos de trabalho;
2. Manter a sede social no concelho de Ponte de Lima;
3. Continuar a investir no Concelho de Ponte de Lima;
4. Dar continuidade e consolidar a internacionalização da empresa, com os mais variados produtos, soluções, aplicações e utilizações do granito de Ponte de Lima, de forma a dinamizar exportações. Ajudando o País na redução do défice da balança comercial;
5. Manter-se um player reconhecido na extração e transformação de rochas ornamentais, aliando a tradição à modernidade do trabalhar do granito de Ponte de Lima, acrescentando-lhe valor com a unidade industrial anexo de pedreira;
6. Manter a laboração da pedreira Monte de Antelas e desse modo garantir, reservas de matéria-prima para manter a unidade industrial e o fornecimento do produto acabado aos clientes nacionais e internacionais;
7. Continuar a ajudar o PAÍS a cumprir com as Diretivas Comunitárias relativas à reciclagem dos resíduos das unidades extractivas.
8. Não diminuir a produção nem a capacidade técnica instalada na unidade Industrial e desse modo continuar a dar resposta à solicitação de todos os clientes relativamente ao fornecimento de produtos de granito que é explorado, nas mais variadas opções de aplicação de produtos de acabamento para obras públicas e obras de construção civil, garantindo qualidade e diversidade a preços competitivos;
9. Continuar a acrescentar valor aos produtos extraídos, ficando a mais-valia da transformação no concelho de Ponte de Lima;
10. Continuar a investir no concelho de Ponte de Lima;

JOÃO RODRIGUES GONÇALVES - Granitos J.R.G
Rua da Balouca nº 34
4990-671 Moreira do Lima

JOÃO RODRIGUES GONÇALVES
* EXPLORAÇÃO GRANITOS
Monte de Antelas
CANADELO • MOREIRA
4990 - 671 PONTE DE LIMA

11. Não investir noutros concelhos nem levar a mais-valia do trabalhar da pedra para os outros concelhos.

A resiliência económica e financeira da empresa passa pelo cumprimento destes pressupostos e, assim sendo, pela regularização da totalidade da área da pedreira Monte de Antelas enquanto única fonte de abastecimento de matéria-prima da empresa. Todos estes objetivos da empresa ficam comprometidos, podendo mesmo afirmar-se que sem ampliação da pedreira Monte de Antelas, os mesmos serão inatingíveis e a empresa que sempre cumpriu com todas as obrigações legais, pode ficar numa situação complicada ao não resistir financeira e economicamente.

Importa referir que este é um projeto sem quaisquer alternativas, uma vez que a localização exata do local de extração está condicionado pelo potencial das reservas geológicas aí existentes, tipologia da massa mineral, sua disposição tridimensional, sua profundidade, principais famílias de diáclases, etc., não sendo assim possível posicionar a pedreira e seu anexos industriais noutro local que não este ao qual se refere o presente pedido de Declaração de Interesse Público Municipal.

Assim, e ao contrário de outras atividades industriais, é notória a existência de um conjunto de peculiaridades que caracterizam e limitam de forma impar e inalterável a atividade extractiva e respetivos anexos, como sendo:

- **Localização fixa** – as massas minerais não são móveis, estando as empresas exploradoras condicionadas à existência do recurso geológico num determinado local aflorante (independentemente da sua vontade), não permitindo o estudo de alternativas ao local de extração;
- **O recurso é não renovável** – tem que existir responsabilidade para que a exploração dos recursos geológicos seja efetuada de forma sustentável, racional e otimizada;
- **As massas ou concentrações minerais são únicas** – dadas as suas características geológicas, geotécnicas, de morfologia, mineralogia, etc. Tratando-se de um produto natural é impossível replicar o material já explorado, estando o industrial sempre dependente das preferências do mercado e dos recursos que explora;
- **Investimentos avultados** – A exploração de recursos geológicos implica todo um conjunto de investimentos que têm obrigatoriamente de ser efetuados, variando sempre de acordo com o tamanho do projeto a implantar.

JOÃO RODRIGUES GONÇALVES - Granitos J.R.G
Rua da Balouca nº 34
4990-671 Moreira do Lima

10
7

Para apreciação do pedido remete-se a V/Exas os anexos seguintes:

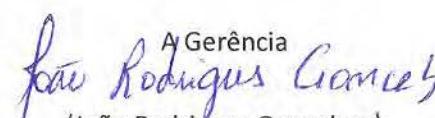
- Declaração da Junta de Freguesia a declarar o projeto da ampliação de relevante interesse para a freguesia;
- Levantamento Topográfico, com a indicação das áreas com Licenciamento Provisório, áreas em exploração, áreas com Declaração de Interesse Público Municipal – esc: 1/2000;
- Levantamento Topográfico com a sobreposição do extrato da Planta de Ordenamento do PDM, com indicação da área da Pedreira a regularizar, áreas com Licenciamento Provisório, áreas em exploração, áreas com Declaração de Interesse Público Municipal – esc: 1/5000;
- Levantamento Topográfico com a sobreposição do extrato da Planta de Condicionantes do PDM com indicação da área da Pedreira a regularizar, áreas com Licenciamento Provisório, áreas em exploração, áreas com Declaração de Interesse Público Municipal - esc: 1/5000;
- Extrato da Carta Militar com a delimitação da área da pedreira a regularizar- esc: 1/25000;
- Extrato da Planta de Ordenamento do PDM do Município de Ponte de Lima com a localização da área da pedreira a regularizar- esc: 1/10000;
- Extrato da Planta de Condicionantes do PDM do Município de Ponte de Lima com a localização da área da pedreira a regularizar- esc: 1/10000;
- Extrato do PIER em elaboração para a área das pedreiras das Pedras Finas, com a localização da área da pedreira a regularizar, áreas com Licenciamento Provisório, áreas em exploração, áreas com Declaração de Interesse Público Municipal, esc 1/5000;

Trata-se de uma empresa relevante para o desenvolvimento estratégico do concelho que não consegue efetuar e promover um planeamento eficaz e consequentemente uma racionalização da massa mineral se não for emitida a Declaração de Interesse Público Municipal para a área a regularizar que corresponde a 382.294,00 m².

Pelo exposto e ainda pelo facto da empresa João Rodrigues Gonçalves, possuir **toda a atividade e investimentos avultados no Concelho de Ponte de Lima, contribuindo com os seus serviços, atividades e produtos para a criação de emprego e riqueza do concelho,** solicita-se a V/Exas que a regularização da atividade extractiva e respetivos anexos industriais, dentro de toda a área da pedreira de Monte de Antelas, seja declarada de Interesse Público Municipal.

Pede deferimento,

Ponte de Lima, 17 de julho de 2017


A Gerência
(João Rodrigues Gonçalves)
JOÃO RODRIGUES GONÇALVES
* EXPLORAÇÃO GRANITOS *
Contrib N° 122 842 081
CANADELO • MOREIRA
4990 - 671 PONTE DE LIMA

JOÃO RODRIGUES GONÇALVES - Granitos J.R.G
Rua da Balouca nº 34
4990-671 Moreira do Lima

11
7

**DECLARAÇÃO DA JUNTA DE FREGUESIA
A CONSIDERAR A EMPRESA DE INTERESSE PÚBLICO PARA A FREGUESIA**



12
7

**FREGUESIA
DE
CABRAÇÃO E MOREIRA DO LIMA**

DECLARAÇÃO

Sérgio Alcides Trigueiro de Castro Fernandes, Presidente da União das Freguesias de Cabração e Moreira do Lima, concelho de Ponte de Lima, nos termos do artigo 1.º, alínea l) do Decreto-Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro, declara no âmbito do pedido de *Declaração de Interesse Para a Freguesia*, solicitado pelo gerente da empresa “João Rodrigues Gonçalves”, com sede em Moreira do Lima, para a regularização da ampliação da pedreira “Monte Antelas”, venho na qualidade de Presidente da Junta de Freguesia de Cabração e Moreira do Lima, declarar que é de relevante interesse a regularização da ampliação de toda a área da pedreira, atendendo que esta empresa é uma das únicas, a possuir nos seus quadros mão-de-obra desta freguesia, fomenta o comércio local, e compromete-se a criar postos de trabalho se a conjuntura económica o permitir. Por outro lado, o valor das rendas permite o investimento e consequente desenvolvimento da Freguesia.

Para além da criação de emprego e geração de riqueza é importante compreender que não é possível deslocalizar o recurso geológico e o colocar noutra área classificada para a exploração, pois o batólito granítico explorável aflora também na freguesia de Cabração e Moreira do Lima.

Cabração e Moreira do Lima, 10 de Julho de 2017

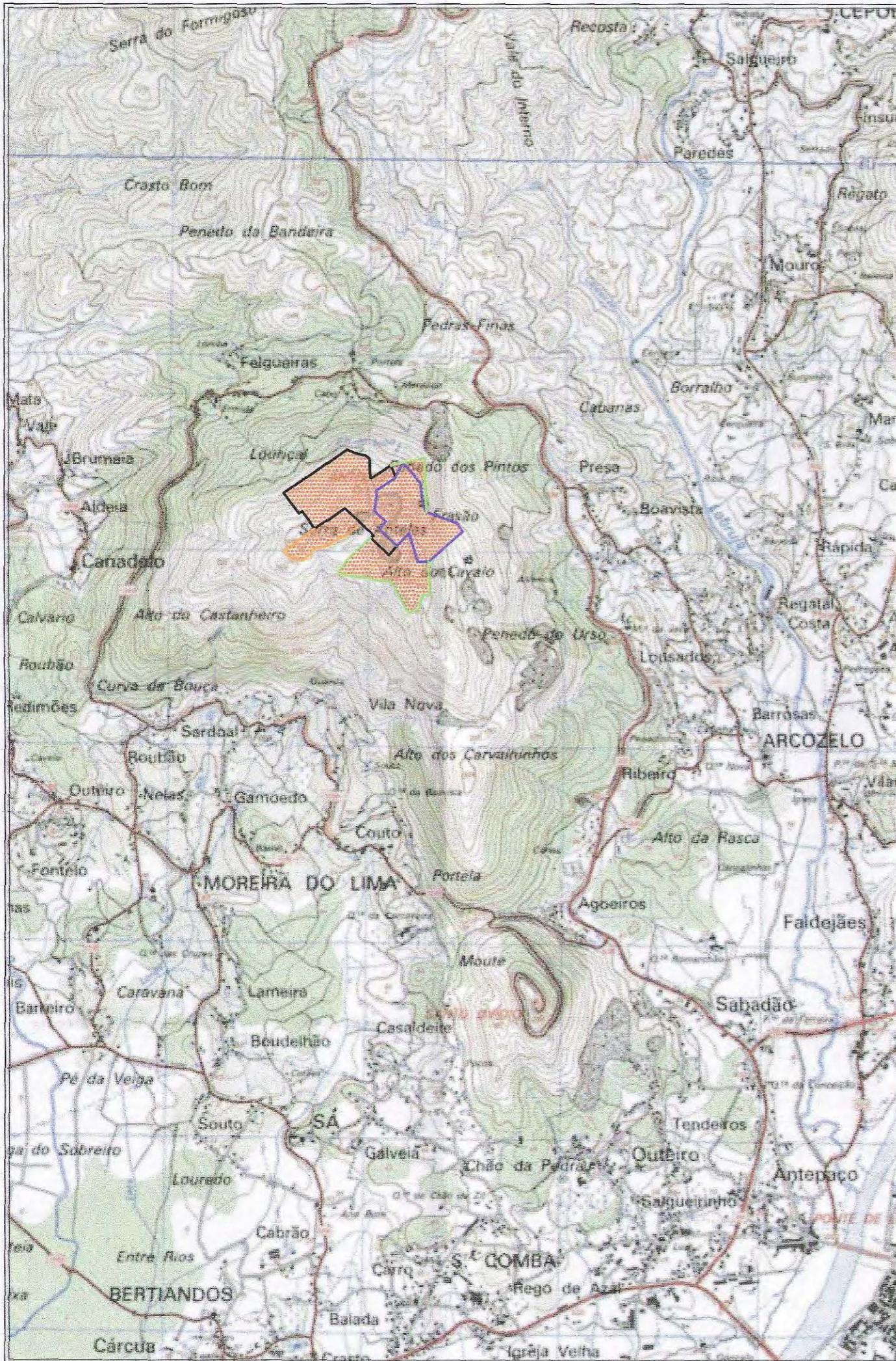
O Presidente da Junta,

Cabração e Moreira do
Ponte de Lima
(Sérgio Alcides Fernandes)

JOÃO RODRIGUES GONÇALVES - Granitos J.R.G
Rua da Balouca nº 34
4990-671 Moreira do Lima

13
7

**LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO
E
LOCALIZAÇÃO DA ÁREA A REGULARIZAR NOS EXTRATOS DOS IGT'S
E
NA CARTA MILITAR
E
PIER em elaboração**



JOÃO RODRIGUES GONÇALVES
 * EXPLORAÇÃO GRANITOS
 * Portaria MP122/2014
 CANADELO - MOREIRA
 4990 - 671 PONTE DE LIMA

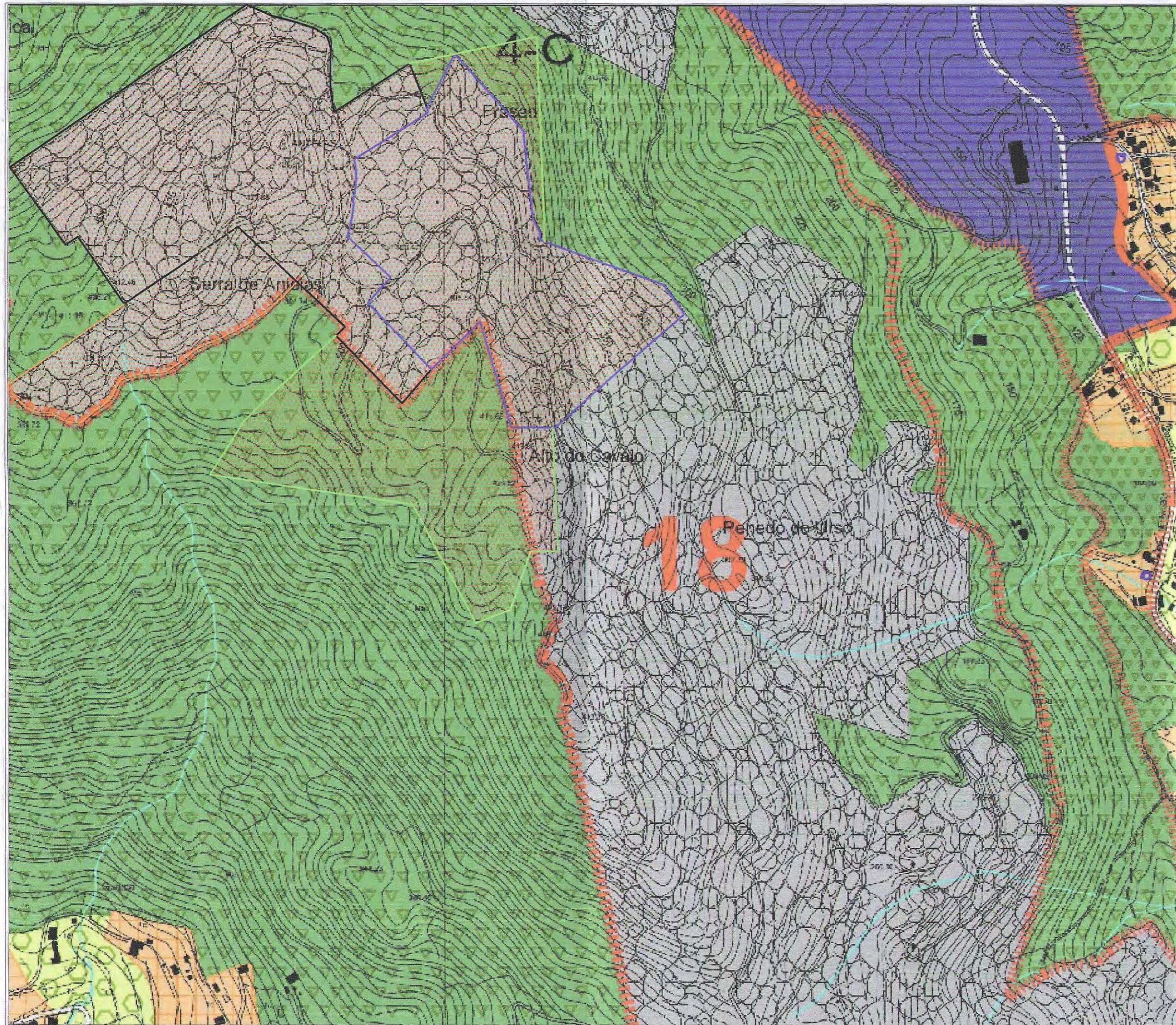
Legenda:

- Área total a regularizar (382 294 m²)
- Área da Pedreira nº 5732 (P13), denominada Monte de Antelas, com licença provisória emitida ao abrigo do Artº 5º do Decreto-Lei n.º 340/2007, de 12 de outubro (107 623m²)
- Área de Pedreira sem Licença provisória Intervencionada (100 859 m²)
- Área Declaração de Interesse Público de 2009 (135 401m²)
- Área de Terreno que está como área de extração na Planta de Ordenamento e que o PIER consideram espaço florestal de proteção (38 411m²)

em elaboração

Carta Militar de Portugal Folha nº 28		Georeferência: Hayford Gauss Datum73
	Pedido de Declaração de Interesse Público Municipal para a legalização da Pedreira ao abrigo da alínea a) do nº4 do artigo 5º do DL nº165/2014, de 5 de Novembro 2014	
	Requerente: João Rodrigues Gonçalves	Área Total: 382 294m ²
	Local: Arcozelo - Ponte de Lima	Escala: 1/25 000
	Empresa: Topogab, Gabinete de Topografia Lda	Abril 2017

Rua Dr. Cassiano Batista ,nº168 – 4990-79 Ponte de Lima (telf/fax : 258 743 823 – e-mail: topogab@gmail.com)



ESPAÇO URBANO OU URBANIZÁVEL

AGLOMERADOS URBANOS NÃO ABRANGIDOS POR PLANOS DE URBANIZAÇÃO

- ÁREA PREDOMINANTEMENTE HABITACIONAL UNIFAMILIAR
- ÁREA PREDOMINANTEMENTE RESIDENCIAL - TIPO 1
- ÁREA PREDOMINANTEMENTE RESIDENCIAL - TIPO 2
- ÁREA PREDOMINANTEMENTE RESIDENCIAL - TIPO 3
- ÁREA PREDOMINANTEMENTE RESIDENCIAL - TIPO 4
- CENTRO HISTÓRICO DE PONTE DE LIMA
- ÁREA DE EQUIPAMENTO URBANO
- ÁREA DESTINADA A INICIATIVAS EMPRESARIAIS
- ÁREA INDUSTRIAL OU DE ARMAZENAGEM
- ÁREA DE GRANDES EQUIPAMENTOS

ESPAÇO NÃO URBANO

- ÁREA PREDOMINANTEMENTE AGRÍCOLA NÃO INCLUIDA NA RAN
- ÁREA AGRÍCOLA INCLUIDA NA RAN
- ÁREA PREDOMINANTEMENTE FLORESTAL DE PRODUÇÃO LIVRE
- ÁREA PREDOMINANTEMENTE FLORESTAL DE PRODUÇÃO CONDICIONADA (92 532m²)
- ÁREA PREDOMINANTEMENTE FLORESTAL ESTRUTURANTE

ÁREA PARA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS GEOLÓGICOS (289 762m²)

- ÁREA DE PAISAGEM PROTEGIDA DAS LAGOAS DE BERTIANDOS E S. PEDRO DE ARCOS
- ÁREA ARBORIZADA PARA PROTECÇÃO DE ECOSISTEMAS
- ÁREA ARQUEOLÓGICA

A referência alfanumérica X.0 identifica cada situação no Anexo I do Regulamento e explicita as respectivas áreas de proteção na peça desenhada 2 - Planta de Condicionantes e na peça desenhada 4.3 - Equipamentos, Património Cultural e Oferta Turística

A referência alfanumérica Y.0 identifica:

- O Património Arquitectónico classificado ou em vias de classificação, listado no Anexo I do Regulamento e com as respectivas Áreas de Proteção explicitadas nas peças desenhadas 2 - Planta de Condicionantes e 4.3 - Equipamentos, Património Cultural e Oferta Turística.
- O Património Arquitectónico inventariado e não classificado, listado no Anexo II do Regulamento e com as respectivas Áreas de Proteção explicitadas na peça desenhada 4.3 - Equipamentos, Património Cultural e Oferta Turística.

ÁREA DE PROTECÇÃO

ÁREA VEDADA À CONSTRUÇÃO
(Zona Especial de Proteção)



Área total a regularizar (382 294 m²)

CURSOS DE ÁGUA

ESPAÇO CANAL

REDE RODOVIÁRIA

UNIDADES OPERATIVAS DE PLANEAMENTO E GESTÃO

PLANO DE URBANIZAÇÃO EM VIAS DE PUBLICAÇÃO

2. P.U. DE FREIXO

Área Declaração de Interesse Público de 2009 (135 401m²)

PLANOS DE PORMENOR PROPOSTOS

31. P.P. DO HIPÓDROMO DE PONTE DE LIMA

Área de Terreno que está como área de extração na Planta de Ordenamento e que o PIER consideram espaço florestal de proteção (38 411m²) *su abrigar*

Excerto da Planta de Ordenamento, Classificação e Qualificação do Solo do Plano Director Municipal de Ponte de Lima Georeferência: H. G. Datum73

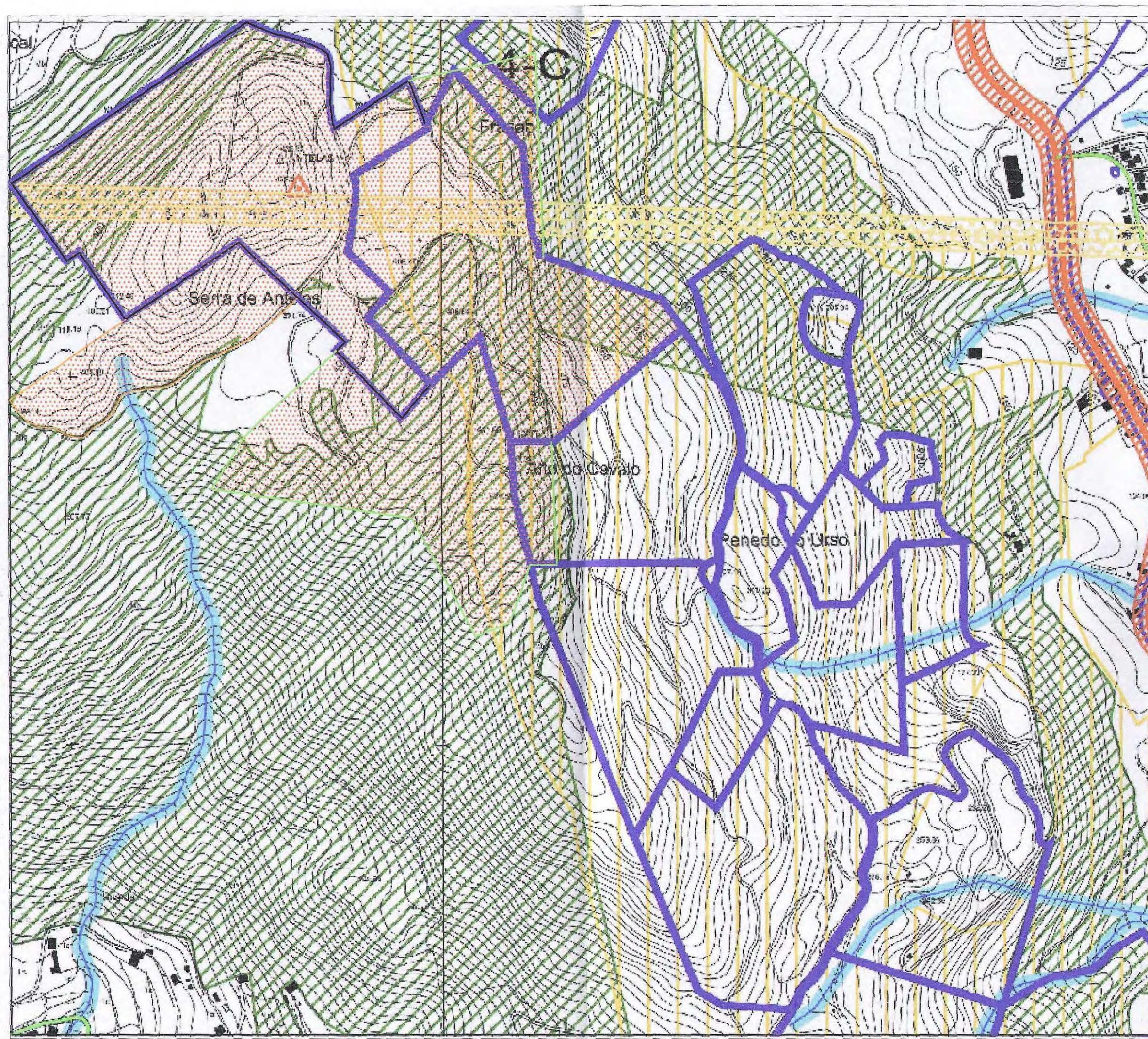


Pedido de Declaração de Interesse Público Municipal para a legalização do Pedreiro ao abrigo da alínea a) do n.º 4 do artigo 5.º do DL n.º 165/2014, de 5 de Novembro 2014	Desenho: 3
Requerente: João Rodrigues Gonçalves	Área Total: 382 294m ²
Local: Arcozelo - Ponte de Lima	Escala: 1/5 000
Empresa: Topogab, Gabinete de Topografia Lda	

Rua Dr. Cassiano Batista, n.º 168 - 4990-79 Ponte de Lima (telf/fax : 258 743 823 - e-mail: topogab@gmail.com)

15
7

JOÃO RODRIGUES GONÇALVES
João Rodrigues Gonçalves
 * EXPLORAÇÃO GRANITOS *
 Contato: 258 743 823
 CANADELO - MOREIRA
 4990 - 671 PONTE DE LIMA



LIMITE DA ÁREA DE INTERVENÇÃO

CONSERVAÇÃO DO PATRIMÓNIO

PATRIMÓNIO NATURAL

CONCESSÕES MINERAIS

MASSAS MINERAIS

RESERVA ECOLÓGICA NACIONAL (82 518m²)

RESERVA AGRÍCOLA NACIONAL

REGIME FLORESTAL (49 311m²)

REDE NATURA 2000

DOMÍNIO HÍDRICO

PATRIMÓNIO EDIFICADO

PATRIMÓNIO ARQUITECTÓNICO E ARQUEOLÓGICO

ZONA DE PROTECÇÃO

ÁREA VEDADA À CONSTRUÇÃO
(Zona Especial de Protecção)

PROTECÇÃO DE INFRAESTRUTURAS E EQUIPAMENTOS

INFRAESTRUTURAS DE ABASTECIMENTO E DRENAGEM

REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA (ADUTORAS)

CAPTAÇÃO
DEPÓSITO

REDE DE DRENAGEM E TRATAMENTO DE ESGOTOS

ETAR

REDE DE ABASTECIMENTO DE ENERGIA ELÉCTRICA

LINHAS ELÉCTRICAS DE ALTA TENSÃO

LINHAS ELÉCTRICAS DE MÉDIA TENSÃO

POSTO DE TRANSFORMAÇÃO MT/BT

SUBESTAÇÃO DE TRANSFORMAÇÃO

REDE DE ABASTECIMENTO DE GÁS NATURAL

INFRAESTRUTURAS DE TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES

REDE RODOVIÁRIA NACIONAL

EXISTENTE

PREVISTO

REDE FUNDAMENTAL

REDE COMPLEMENTAR

OUTRAS ESTRADAS

EE.NN. A DESAFECTAR

ÁREAS NON-AEDIFICANDI

REDE RODOVIÁRIA MUNICIPAL

ESTRADAS MUNICIPAIS

CAMINHOS MUNICIPAIS

SERVIDÓES RADIOELÉCTRICAS

FÁBICO E ARMAZENAGEM DE PRODUTOS EXPLOSIVOS

ÁREA DE PROTECÇÃO A OFICINA DE PIROTECNIA

CARTOGRAFIA E PLANEAMENTO

MARCOS GEODÉSICOS

JOÃO RODRIGUES GONÇALVES

João Rodrigues Gonçalves

* EXPLORAÇÃO GRANITOS *

Monte das Antas

842 081

CANADELO • MOREIRA

4990 - 671 PONTE DE LIMA

Área total a regularizar (382 294 m²)

Área da Pedreira nº 5732 (P13), denominada Monte de Antas, com licença provisória emitida ao abrigo do Artº 5º do Decreto-Lei n.º 340/2007, de 12 de outubro (107 623m²)

Área de Pedreira sem Licença Provisória Intervencionada (100 859 m²)

Área Declaração de Interesse Público de 2009 (135 401m²)

Área de Terreno que está como área de extração na Planta de Ordenamento e que o PIER considera espaço forestal de protecção (38 411m²)

em elaboração

Excerto da Planta de Condicionantes, Serviços e Restrições de Utilidade Pública do Plano Director Municipal de Ponte de Lima

Georeferência:
H. G. Datum 73

 TOPOGAB	Pedido de Declaração de Interesse Público Municipal para a legalização da Pedreira ao abrigo da alínea a) do nº4 do artigo 5º do DL nº165/2014, de 5 de Novembro 2014	Área Total: 382 294m²
	Requerente: João Rodrigues Gonçalves	
	Local: Arcozelo – Ponte de Lima	
	Empresa: Topogab, Gabinete de Topografia Lda.	

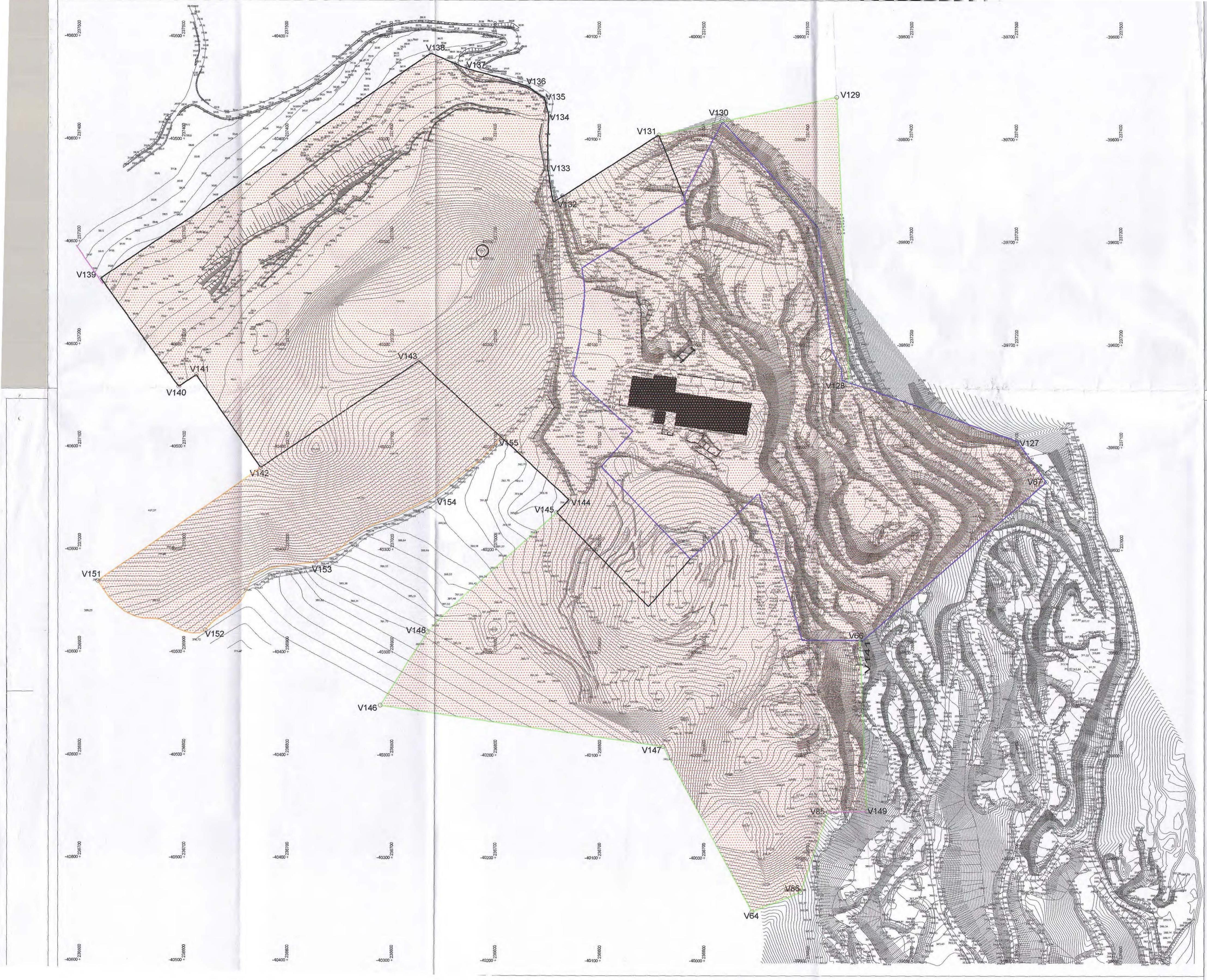
Desenho: 4

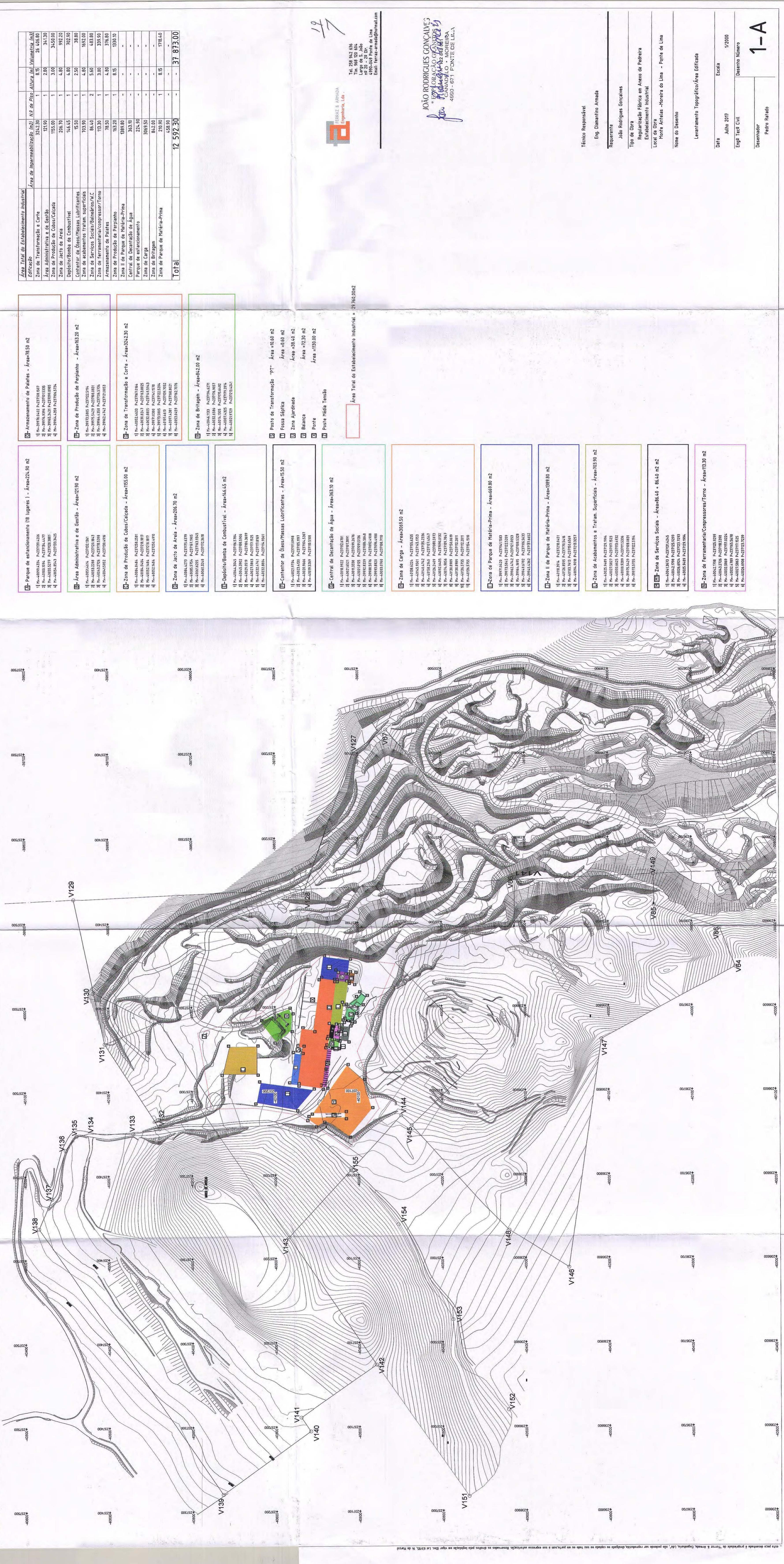
Gonçalves

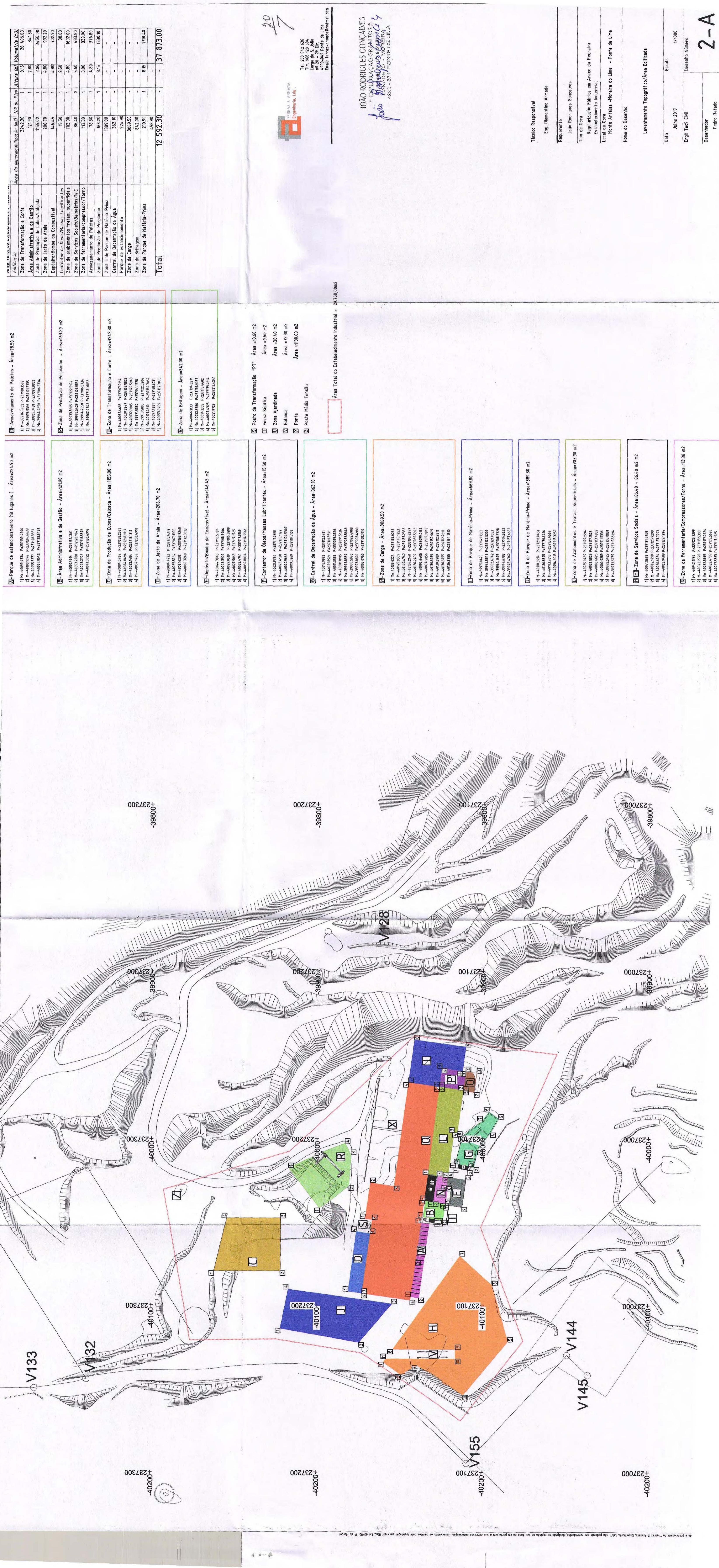
Abril 2017

Rua Dr. Cassiano Batista ,nº168 – 4990-79 Ponte de Lima (telf./fax : 258 743 823 – e-mail: topogab@gmail.com)









61
7

*Notificou-se nos
termos da informação
técnica
24/07/2017*

Processo nº: 367/17 Data de Entrada: DEZASSETE de JULHO de 2017
Requerimento nº: 6706/17

Requerente Principal: JOÃO RODRIGUES GONÇALVES
Localização da Obra: MONTE DE ANTELAS -

I N F O R M A Ç Ã O T É C N I C A

João Rodrigues Gonçalves, empresário em nome individual, NIF nº 122 842 081, solicitou através do requerimento em epígrafe o reconhecimento do Interesse Público Municipal para a regularização da atividade extractiva e transformadoras existentes na área de Pedreira nº 5732 (P13), denominada Monte de Antelas, localizadas nas freguesias de Arcozelo e Moreira do Lima, ao abrigo do D.L. nº 165/2014, de 5 de Novembro e Lei 21/2016 de 19 de Julho, que estabelece com carácter extraordinário o regime de regularização e de alteração e ou ampliação de estabelecimentos e explorações de atividades industriais, pecuárias, de operações de gestão resíduos e de explorações de pedreiras incompatíveis com instrumentos de gestão territorial e ou condicionantes ao uso do que não disponham de título válido de instalação ou de título de exploração, transformação ou de exercício de atividade.

A presente exploração e atividade transformadora está enquadrada no Plano Diretor Municipal de Ponte de Lima em área classificada como Reserva Ecológica Nacional e Regime Florestal, segundo a Planta de Condicionantes e Área Predominantemente Florestal de Produção Livre e Área para Exploração de Recursos Geológicos segundo a Planta de Ordenamento do PDM, e integrada na UOPG 18- P.P. das Pedreiras das Pedras Finas exploração de granito, onde a atividade exercida é a Exploração e transformação de Granito.

Esta atividade exploradora e transformadora face à sua localização e ao número de trabalhadores que emprega 31 cumpre uma função industrial importante no concelho de Ponte de Lima.

Pelo referido sou de parecer que é do interesse público Municipal a presente exploração industrial, com base no artº 5º alínea a) do Decreto-lei 165/2014, de 5 de Novembro, e Lei 21/2016 de 19 de Junho, para efeitos da emissão da Declaração de Interesse Público Municipal pela Assembleia Municipal.

Deve contudo notificar-se o requerente a apresentar levantamento topográfico em suporte digital georreferenciado com indicação dos vértices do limite da pedreira.

À Consideração Superior,

2017/07/20

O Técnico

Ferreira
(FERNANDO ANTONIO REDONDO FERREIRA)

ferreira

NSA 07.07.20
2017



22
AB

Ex.mo Senhor
João Rodrigues Gonçalves
Rua da Balouca N.34
4990-671 Moreira do Lima

R

Assunto: Informação referente ao processo de obras n.º 367/17

Requerente: João Rodrigues Gonçalves

Local da Obra: Monte de Antelas - Moreira do Lima e Arcozelo

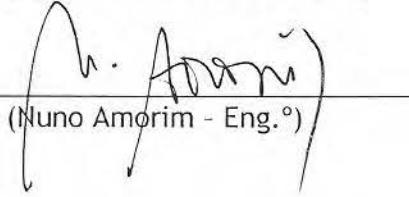
Notificação nº: 1626/17

Relacionado com o processo de obras referido em epígrafe, vimos notificar V.Ex.^a que, em 24 de julho corrente o Vereador da Área de Obras Particulares e Urbanismo, Engenheiro Vasco Nuno Magalhães Velho de Almeida Ferraz, com competência delegada nos termos do despacho n.º 30/2013 de 22 de outubro, do Presidente da Câmara, proferiu despacho de concordância com o teor da informação prestada pelos Serviços Técnicos desta Câmara Municipal, do qual se envia fotocópia.

Nos termos do mesmo despacho, notifica-se V.Ex.^a a apresentar levantamento topográfico em suporte digital georreferenciado com indicação dos vértices do limite da pedreira.

Com os melhores cumprimentos.

Por delegação de assinatura
(Despacho nº 19/13 de 22 de outubro)
Chefe de Divisão Municipal/DOU


(Nuno Amorim - Eng.º)

FM Anexo:1

Tipo de Registro: Saída
Nº de Registro: 5366/2017
Data de Registro: 26-07-2017

23
7

Exmo. Senhor Presidente *Janisa*
Câmara Municipal de Ponte de Lima
Praça da República
4990-062 Ponte de Lima

ASSUNTO: Entrega de elementos - Processo n.º 367/17

Notificação n.º 1626/17 de 26/07/2017

Ponte de Lima, 04 de agosto de 2017

Exmo. Senhor Presidente,

JOÃO RODRIGUES GONÇALVES, vem por este meio proceder ao envio de CD com o levantamento topográfico com as coordenadas dos vértices da área da pedreira (que inclui todos os anexos industriais Fábrica e Britagem) georeferenciado no sistema PT-TM06/ETRS89, em formato dwg.

De acordo com o pedido de DIPM (declaração de interesse público municipal) entregue na câmara municipal a 17-07-2017, informa-se V/Exa que o parecer técnico emitido deverá mencionar que a área da pedreira está integrada parcialmente e não na sua totalidade na UOPG 18 – PP das Pedreiras das Pedras Finas. De referir também que os anexos de pedreira incluem a fábrica de transformação e a unidade de britagem.

No nosso entender, desde que haja vontade de V/Exas em continuar a desenvolver a indústria no concelho, a qual garante postos de trabalho e gera riqueza, além de fomentar o comércio local e contribuir com as exportações que conduzem à diminuição do défice comercial do País, as incompatibilidades com os IGT's serão ultrapassadas através da emissão da DIPM, de acordo com o estipulado pelo Decreto-Lei n.º 165/2014, de 5 de novembro alterado pela Lei n.º 21/2016, de 19 de julho.

Junta-se mais uma vez a declaração da junta de freguesia de Cabração e Moreira do Lima a considerar a área total da pedreira (que está a ser alvo de pedido de DIPM), de "...relevante interesse..." para a freguesia.

Os nossos cumprimentos,

A Gerência
joão Rodrigues Gonçalves
JOÃO RODRIGUES GONÇALVES
* EXPLORAÇÃO GRANITOS *
Contrib. Nº 122 842 081
CANADELO • MOREIRA
4990 - 671 PONTE DE LIMA

Nota 4781
20,00 €
07/08/2017
Janisa



24
7

**FREGUESIA
DE
CABRAÇÃO E MOREIRA DO LIMA**

DECLARAÇÃO

Sérgio Alcides Trigueiro de Castro Fernandes, Presidente da União das Freguesias de Cabração e Moreira do Lima, concelho de Ponte de Lima, nos termos do artigo 1.º, alínea l) do Decreto-Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro, declara no âmbito do pedido de *Declaração de Interesse Para a Freguesia*, solicitado pelo gerente da empresa “João Rodrigues Gonçalves”, com sede em Moreira do Lima, para a regularização da ampliação da pedreira “Monte Antelas”, venho na qualidade de Presidente da Junta de Freguesia de Cabração e Moreira do Lima, declarar que é de relevante interesse a regularização da ampliação de toda a área da pedreira, atendendo que esta empresa é uma das únicas, a possuir nos seus quadros mão-de-obra desta freguesia, fomenta o comércio local, e compromete-se a criar postos de trabalho se a conjuntura económica o permitir. Por outro lado, o valor das rendas permite o investimento e consequente desenvolvimento da Freguesia.

Para além da criação de emprego e geração de riqueza é importante compreender que não é possível deslocalizar o recurso geológico e o colocar noutra área classificada para a exploração, pois o batólito granítico explorável aflora também na freguesia de Cabração e Moreira do Lima.

Cabração e Moreira do Lima, 10 de Julho de 2017

O Presidente da Junta,

*Cabração e Moreira
de Ponte
(Sérgio Alcides Fernandes)*

16
7

D E S P A C H O

Ao Sr. Presidente

Para aprovação em Reunião de
Comissão e posteriormente em
Assembleia Municipal.

10/08/2017

Z - 2017-08-10
Assunto
Gabinete de Planeamento
- DIPM

Processo nº: 367/17 Data de Entrada: SETE de AGOSTO de 2017
Requerimento nº: 6999/17

Sr. Presidente

Requerente Principal: JOÃO RODRIGUES GONÇALVES
Localização da Obra: MONTE DE ANTELAS -

16-01-18

I N F O R M A Ç Ã O T É C N I C A

O requerente vem em resposta à notificação nº 1626/17 de 26 de Julho apresentar suporte digital georreferenciado com indicação dos vértices, dando assim cumprimento à referida notificação.

Quanto à informação técnica mencionar que a área da pedreira está integrada na UOPG 18 e o requerente referir que não é na totalidade mas sim parcialmente tal facto é irrelevante para a (DIPM) uma vez que que a Unidade Operativa de Planeamento e Gestão atrás referida não foi elaborada e como tal não existe, pelo que se mantém em vigor as disposições contidas no Plano Diretor Municipal, disposições as quais a informação técnica anterior já menciona.

À Consideração Superior,

2017/08/09

O Técnico

Sr. Presidente,

FERNANDO ANTONIO REDONDO FERREIRA
(FERNANDO ANTONIO REDONDO FERREIRA)

En compreendendo no seu entender respeito, apresento que
ferreira A DECORAÇÃO DE INTERESSE PÚBLICO MUNICIPAL,
DEVERÁ ESTAR CONCENTRADA NO ENCONTRAMENTO DOS LIMITES
ESTABELECIDOS NO PLANO DE INTERVENÇÃO EM ESPAÇO PÚBLICO,
TANTO NO SEU LIMITE GEOMÉTRICO, COMO NO LÍMITE ENTRE
INDUSTRIALIS, OU UNIDADES DE EXPLORAÇÃO QUE VISTO!
SE ENCONTREM EM APROXIMAÇÃO, BEN COMO
NO ENCONTRAMENTO DE INÍCIO DO SEU
REGULAMENTO NA SUA REDAÇÃO ATUAL.
Pero ante o res�o devo ser
distribuido juntamente com a emissão
desta reunião em DE INTERESSE PÚBLICO, MUNICIPAL.
Se a mesma necessita aprovação. 15/01/2018

inspirado a aprovação do Interesse
Público Municipal da presente instalação
com base na alínea a) n.º 5º do
D.L. 165/2013, 5 Novembro, pelo Decreto

2017-08-10



27
JF

DELIBERAÇÃO

2.3 - PROCESSO DIVERSOS Nº 367/17 – Requerente: João Rodrigues Gonçalves – Granitos J.R.G. – Local da Obra: Monte de Antelas na freguesia de Arcozelo e Cabração e Moreira do Lima – Presente uma informação técnica a propor a aprovação do Interesse Público Municipal da instalação industrial, com base na alínea a) do art.º 5 do DL 165/2014 de 05 de novembro. A Câmara Municipal deliberou por unanimidade considerando a informação técnica prestada, propor à Assembleia Municipal o reconhecimento do Interesse Público Municipal na regularização da instalação industrial, relativa ao processo diversos n.º 367/17, requerida por João Rodrigues Gonçalves – Granitos J.R.G., condicionada ao cumprimento dos limites estabelecidos no plano de intervenção em espaço rural, tanto do seu limite global, como do seu limite entre industriais ou unidades de exploração, que se encontra em aprovação, bem como ao cumprimento de imediato do seu regulamento na sua redação atual, de acordo com o disposto na alínea a) do art.º 5 do DL 165/2014 de 05 de novembro.

Reunião de Câmara Municipal de 29 de janeiro de 2018,

A CHEFE DE DIVISÃO/DAF,

A handwritten signature in black ink, appearing to read "Sofia Velho".

Sofia Velho/Dra.